



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.741 DE 30 DE MAIO DE 2016=

(Do Vereador Homero Marques Filho e Outro)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam as agências bancárias do Município de Palmital-SP, obrigadas a disponibilizarem no mínimo, 02 (duas) cadeiras de rodas, para utilização de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Parágrafo único – Deverão ser afixados, em lugar visível, aviso sobre a disponibilidade de cadeiras de rodas nas agências bancárias.

Art. 2º As agências bancárias deverão ainda, providenciar todas as adaptações que se fizerem necessárias, a fim de contemplar a locomoção dos atendidos por esta Lei.

Art. 3º O não cumprimento das disposições desta Lei, pelas agências bancárias, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, sujeitará aos infratores às seguintes sanções:

- I – advertência, na primeira autuação;
- II – multa de 01 (um) salário mínimo em vigor, em caso de reincidência;
- III – cassação do alvará de funcionamento, quando couber, no caso de 02 (duas) ou mais reincidências consecutivas.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo do órgão competente determinado pelo Executivo em sua regulamentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 dias, contados a partir da data de sua publicação.

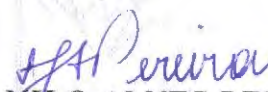
Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
30 de maio de 2016.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 30 de maio de 2016.


DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-